



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Coordenação de Educação a Distância
www.ifrr.edu.br

EDITAL 20/2025 - CEAD/DEN/DG-CNP/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM "GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT) OFERTADO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPEs, EXECUTADO PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-CEAD/CNP/IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Novo Paraíso, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº. 4182/GAB-CNP/IFRR, de 10 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de **CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC** nos cursos ofertados na modalidade Educação a Distância, em regime de bolsista vinculado(a) ao Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPEs do Ministério da Educação/MEC. Esta seleção respeitará as diretrizes expressas neste Edital, bem como as normativas delineadas na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Instrução normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e nas demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes necessárias para a concessão de bolsas, tendo como objetivo principal a atuação como professor orientador de TCC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Novo Paraíso e conduzido pela comissão designada na Portaria nº 4182/GAB-CNP/IFRR, de 10 de dezembro de 2024.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissionais para a formação de **CADASTRO RESERVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR**, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com lotação na Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Novo Paraíso do IFRR.

1.3. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo **PRIORIZA A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS DO IFRR** e quando não preencher as vagas será admitida a lista de espera por professores externos, conforme prevê o Art. 20 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado tem validade de 01 (um) ano a contar da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, podendo ser renovado por igual período.

1.6. A vinculação do bolsista será de 30 horas para orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sendo 1 (uma) mensalidade de bolsa para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC ou 10 (dez) orientações para recebimento de 2 (duas) mensalidades de bolsa.

1.7. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no

certame. Portanto, cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento e, ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

1.8. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR, seja de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.9. As atividades do bolsista apresentadas neste Edital, configura-se como extralaboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição.

1.10. Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

1.11. No interesse e aos critérios do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do Edital, convocar os candidatos classificados observada a estrita ordem de classificação.

2. DO CURSO E POLOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a função de professor orientador destina-se a atender ao curso listado no Quadro I.

Quadro I - Polos Municipais Atendidos

Curso	Polos Municipais Atendidos
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica	Amajari/Boa Vista/Caracarái/Mucajai/Cantá/Alto Alegre

2.2. As atividades serão desenvolvidas a distância via Ambiente Virtual de Aprendizagem pela Plataforma *Moodle* e outras ferramentas digitais, as orientações serão online via sistema de videoconferência para acompanhar o desenvolvimento de pesquisa com elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

3. DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1. Dos requisitos:

3.1.1. Preferencialmente ser docente efetivo do IFRR, sendo admitida a inscrição por professores externos, conforme prevê o Art. 20 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

- Possuir graduação com Pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto Sensu* na área de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área com Pós-Graduação na área de educação ou áreas afins.
- Possuir seus dados atualizados no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
- Ter disponibilidade para participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto à Coordenação do Curso.
- Ter disponibilidade para encontros síncronos pelo *Google Meet* e/ou presenciais durante o período de orientação dos alunos, qualificação dos projetos e participar como presidente da Banca na Defesa do TCC.

3.1.2. **Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.** Entende-se por magistério o que está disposto no § 1º do Art. 4º da Portaria Capes nº. 309, de 27 de setembro de 2024 e §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.3. **NÃO POSSUIR VINCULAÇÃO** em outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/FNDE/CNPq, com base no Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.1.4. No caso de acúmulo de bolsa entre programas diferentes, o servidor do IFRR que ultrapassar as 60 (sessenta) horas (somada a carga horária do vínculo funcional com a das bolsas) previsto no § 1º do Art. 14 da Resolução nº 689/2022 - Consup/IFRR, de 11 de agosto de 2022, **DEVOLVERÁ** o valor integral aos cofres públicos, mesmo que tenha realizado todas as atividades referentes às bolsas.

3.1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica (Lei 11.273/2006) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, sendo vedada a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

3.1.6 Não possuir qualquer vínculo de parentesco com os membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

3.2. Das Atribuições:

- 3.2.1. Elaborar o plano de orientação, conforme o Plano Pedagógico do Curso, considerando o tempo disponível para a realização da pesquisa.
- 3.2.2. Definir ou rever junto ao acadêmico o tema preliminar da pesquisa e sua metodologia.
- 3.2.3. Organizar com o acadêmico um cronograma para o desenvolvimento da pesquisa.
- 3.2.4. Acompanhar ativamente o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o acadêmico.
- 3.2.5. Reunir-se com o acadêmico para orientação, de acordo com o cronograma estabelecido.
- 3.2.6. Orientar o acadêmico com relação aos processos e normas acadêmicas em vigor, analisando e avaliando as etapas produzidas.
- 3.2.7. Indicar referências sobre a temática em discussão, conforme as linhas de pesquisa estabelecidas no respectivo Plano de Curso.
- 3.2.8. Analisar e devolver, no menor espaço de tempo possível, os textos enviados pelos orientandos, com as respectivas recomendações.
- 3.2.9. Utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (MOODLE) para a interação com os orientandos, mantendo frequência de acesso regular, para acompanhamento do desempenho individual dos acadêmicos sob sua responsabilidade.
- 3.2.10. Registrar o desempenho individual dos acadêmicos sob sua responsabilidade e encaminhar à Coordenação do Curso nos prazos estabelecidos.
- 3.2.11. Informar a Coordenação do Curso, por meio de Parecer, se o TCC está em condições de ser apresentado.
- 3.2.12. Organizar a formação da banca de defesa do TCC junto com o acadêmico e encaminhar à Coordenação do Curso, conforme as orientações e prazos estabelecidos.
- 3.2.13. Presidir a Banca de Avaliação do TCC, responsabilizando-se por todo o processo e registro em Ata.
- 3.2.14. Verificar, em caso de aprovação com ressalvas, se o acadêmico realizou as alterações sugeridas pela banca.
- 3.2.15. Entregar à Coordenação do Curso, ao final do processo de orientação, as atas de defesa e a relação de acadêmicos com as respectivas notas, conforme as orientações e prazos estabelecidos.
- 3.2.16. Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para a Coordenação Geral da UAB.
- 3.2.17. Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pelo IFRR, pelo Termo de Compromisso e demais normas da Capes.
- 3.2.18. Não acumular a percepção da bolsa, excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas Portarias vigentes da Capes.
- 3.2.19. Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.
- 3.2.20. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.
- 3.2.21. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O presente Edital visa a formação de cadastro reserva para a função de professor orientador de TCC para o curso apresentado no Quadro II.

QUADRO II - Orientação para TCC e formação exigida

Curso	Função	Bolsa	Vagas	Formação exigida
Gestão na Educação Profissional e Tecnológica	Orientação de TCC	1 bolsa para cada grupo de 5 (cinco) orientações	CR	Possuir Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área com Pós-Graduação na área de educação ou áreas afins
		2 bolsas para cada grupo de 10 (dez) orientações		

- 4.2. O candidato selecionado fará jus à bolsa Capes de Professor Formador (Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no valor de 1 (uma) bolsa **R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme § 2º do Art. 4º da Portaria Capes nº. 309, de 27 de setembro de 2024.

- 4.3. O candidato vinculado será remunerado por meio de bolsas que serão concedidas pela Capes, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim. E será efetuado até o 10º (décimo) dia útil no mês posterior à vinculação.

4.4. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa Capes nº. 1, de 1º de outubro de 2024.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada online no período conforme CRONOGRAMA, Item 10 deste Edital.

5.2. Para se cadastrar no Sistema Gestor de Concurso - SGC é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

5.3. Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá anexar na página do SGC do IFRR, por meio do endereço eletrônico **<https://sgc.ifrr.edu.br>**, em ARQUIVO DIGITALIZADO, LEGÍVEL e no formato PDF, os documentos exigidos no Quadro III.

Quadro III - Documentos exigidos

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) Cópia do certificado e/ou diploma de graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme formação exigida no Quadro II
b) Cópia de documento que comprove experiência mínima de 1 (um) no magistério superior, conforme Art. 4º, VII da Portaria Capes nº. 309, de 27 de setembro de 2024
c) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência atualizado
DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS
d) Declaração de vínculo com o IFRR (para os servidores)
e) Cópia de título de especialista, mestre ou doutor com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme formação exigida no Quadro II
f) Cópia de documento que comprove experiência no magistério superior que pontuem na análise curricular, conforme Quadro IV
g) Cópia de documento que comprove experiência na Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme Quadro IV
h) Cópia de documento que comprove a produção acadêmica que pontue na análise curricular, conforme Quadro IV

5.4. Os comprovantes de residência aceitos são: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) e não deve ser superior a 90 dias contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória do Quadro III, terá sua inscrição indeferida.

5.6. O candidato que apresentar documento ilegível não terá pontuação atribuída nesse documento durante a etapa de Análise Curricular.

5.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

5.8. O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.9. O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações publicadas no SGC.

5.10. As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no SGC serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo do direito de indeferir do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.11. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: **Análise Curricular**.

6.2. A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado os itens que possam ser efetivamente comprovados, conforme especificados no Quadro IV.

Quadro IV - Análise Curricular

Descrição	Pontuação	Máximo
I. Titulação Acadêmica		
Doutorado	20 pontos	20 pontos
Mestrado	15 pontos	
Especialização	10 pontos	
II. Experiência no magistério superior		
Em docência em curso superior na modalidade a Distância	2 pontos por semestre	20 pontos
Em docência superior na modalidade presencial	1 ponto por semestre	10 pontos
III. Experiência na Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso		
Orientação de TCC na pós-graduação	2 pontos por semestre	20 pontos
Orientação de TCC na graduação	1 ponto por semestre	10 pontos
IV. Produção Acadêmica		
Produção e publicação de trabalhos científicos com ISBN e/ou ISSN	2 pontos por produção	10 pontos
Apresentação de trabalhos científicos como ministrante ou membro (mesa redonda, palestras, comunicação oral, painel, minicurso, oficina)	1 ponto por produção	10 pontos
TOTAL	-	100 pontos

6.3. A experiência no magistério superior modalidade presencial e/ou a distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho, que descreva a função e o período.

6.4. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados pelo MEC e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de nº 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação.

6.5. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado o título de maior nível.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados, **prioritariamente por docentes efetivos** do IFRR e, em seguida, por professores externos, considerando a ordem decrescente da soma simples das notas na Análise Curricular, conforme o Quadro IV.

7.2. Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- 1º Maior pontuação em experiência na Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- 2º Maior pontuação em experiência na Docência em Curso Superior;
- 3º Maior pontuação em Titulação Acadêmica;
- 4º Maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Os resultados do referido Edital serão divulgados no SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em data prevista no Cronograma.

8.2. O Resultado Preliminar da Análise Curricular será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> em data prevista no Cronograma (item 10).

9. DOS RECURSOS

9.1. Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital e contra a Lista Preliminar de Inscrições que poderá ser

realizado mediante o envio da justificativa conforme Anexo I e encaminhado ao endereço de e-mail: cead.cnp@ifrr.edu.br, conforme previsto no Cronograma, Item 10.

9.2. O recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular será realizado mediante do preenchimento da justificativa disponível na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, seguindo os seguintes passos:

- 1º Acessar o <https://sgc.ifrr.edu.br/> ;
- 2º Na Área do Candidato fazer Login e entrar no Portal do Candidato;
- 3º Clicar em Minhas Inscrições;
- 4º Identificar o Edital ao qual está concorrendo e clicar em Visualizar;
- 5º Clicar em Provas;
- 6º Clicar em Recursos;
- 7º Clicar em Interpor Recurso;
- 8º Enviar Recurso.

9.3. Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras deste certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o Processo Seletivo, conforme Art. 23 da Portaria nº 309, de 27/09/2024.

9.4. Os resultados dos recursos serão divulgados na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em data prevista no Cronograma (Item 10).

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo de Seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Datas	Atividades	Divulgação
25/11/2025	Publicação do Edital	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
26 e 27/11/2025	Período de Impugnação do Edital	Interpor recurso em: cead.cnp@ifrr.edu.br
28/11/2025	Resposta da impugnação (se houver)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
28/11 a 09/12/2025	Período de Inscrição	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
10/12/2025	Lista Preliminar de Inscritos	Acompanhar em: https://sgc.edu.br
11/12/2025	Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos	Encaminhar para: https://sgc.ifrr.edu.br
12/12/2025	Resultado do recurso contra Lista Preliminar de Inscritos (se houver)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
12/12/2025	Homologação das Inscrições	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
13 a 17/12/2025	Período de Análise Curricular	Trabalho interno da comissão
18/12/2025	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
19 e 20/12/2025	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular (se ocorrer)	Interpor recurso em: https://sgc.ifrr.edu.br/
22/12/2025	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
22/12/2025	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
A partir de 23/12/2025	Convocação para Vinculação	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/

11. DA VINCULAÇÃO

11.1. A vinculação ocorrerá conforme necessidade do curso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O candidato classificado será convocado para vinculação por meio de documento assinado pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Novo Paraíso e publicado no <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

11.3. O professor orientador que for convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será VINCULADO pelo período de execução do componente curricular TCC.

11.4 No ato da vinculação, o bolsista deverá enviar os seguintes documentos:

- a. Comprovante de experiência;
- b. Comprovante de formação e titulação;
- c. Declaração de não acúmulo de bolsa (com assinatura eletrônica no [GOV.BR](https://gov.br));
- d. Termo de compromisso do bolsista (com assinatura eletrônica no [GOV.BR](https://gov.br));
- e. Termo de autorização de uso de imagem e voz;
- f. Documentos pessoais (exclusivamente RG, CPF, título eleitoral, Comprovante de residência e bancário); e
- g. Termo de Disponibilidade (assinado no SUAP), se for servidor do IFRR.

11.5. O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato (apenas para servidores do IFRR), com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

11.6. É responsabilidade do bolsista, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução nº. 689 - Conselho Superior/IFRR, de 11 de agosto de 2022, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

11.7. A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CNP, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

- a. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
- b. Por solicitação voluntária do Bolsista;
- c. Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

11.8. A vinculação do candidato servidor do IFRR não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem:

- a. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e aquelas decorrentes da bolsa;
- b. Não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais.

11.9. Uma nova vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista ocupante da função de professor orientador, que será realizada pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, reservado o direito do contraditório e ampla defesa.

11.10. A cada nova vinculação o candidato convocado deverá enviar os documentos elencados no item 12.4.

11.11. Serão critérios para avaliação de desempenho do professor orientador: a adequada utilização do conhecimento administrativo e/ou didático-pedagógico para organização e encaminhamentos das ações inerentes às suas atribuições.

11.12. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

11.13. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.14. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

11.15. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

11.16. O professor orientador selecionado neste Edital assinará um **Termo de Compromisso** com a CEAD/IFRR/*Campus* Novo Paraíso, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer do período de orientação de TCC do curso.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. Os bolsistas poderão ser desligados do programa, garantida a ampla defesa e contraditório, pelos seguintes motivos:

- a. Término do contrato;
- b. Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico, prazos definidos pela UAB/CAPES e pela CEAD/CNP/IFRR;
- c. Desrespeito aos alunos, professores, tutores, coordenação de polo e/ou coordenação de curso;
- d. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
- e. Irregularidade na documentação ou cadastro.

12.2. O bolsista poderá solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

12.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas através de processo junto à UAB/CAPES.

12.4. O professor orientador, ao final do período de orientação, será avaliado quanto ao desempenho no cumprimento das atribuições. Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo, o professor orientador ficará impedido de renovar o vínculo, caso esteja pré-classificado para ministrar outro componente curricular.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral do IFRR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.3. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão ou convocação imediata, cabendo à administração da Coordenação de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

13.5. O candidato que, no ato da convocação para vinculação, **não possuir disponibilidade de atender a todas as atribuições da função**, não poderá assumir a função de professor orientador sendo convocado o candidato do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

13.6. O candidato classificado, será convocado via página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/> e via e-mail pessoal informado no ato de inscrição. O não pronunciamento do candidato convocado, após o prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua convocação, autorizará a Coordenação de Educação a Distância a convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.7. A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição e SGC.

13.8. Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. E as dúvidas serão atendidas por meio do endereço de e-mail: **cead.cnp@ifrr.edu.br**.

Caracarái/RR, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

DEIYSE ALVES SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº0459/2025 GAB-CNP/IFRR, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____ RG nº _____

CPF nº _____. Eu, candidato inscrito no Processo Seletivo de professor orientador, regulamentado pelo Edital N.º ____/2025-/DG-CNP/IFRR, venho interpor:

- ☐ Impugnação do Edital
- ☐ Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições
- ☐ Outro

Argumentação (apresentação lógica dos fatos ou motivos):

Fundamentação (embasamento legal/teórico):

Nos termos, peço deferimento.

Caracarái - RR, _____ de _____, de 2025.

Assinatura do candidato: _____

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Deiyse Alves Silva, COORDENADOR(A) - FG2 - DEN (CNP)**, em 25/11/2025 07:24:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392019

Código de Autenticação: 51aca4386e

